



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 1.569/95

Autoriza o Executivo Municipal a firmar CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO AQUIDAUANA, sob a forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

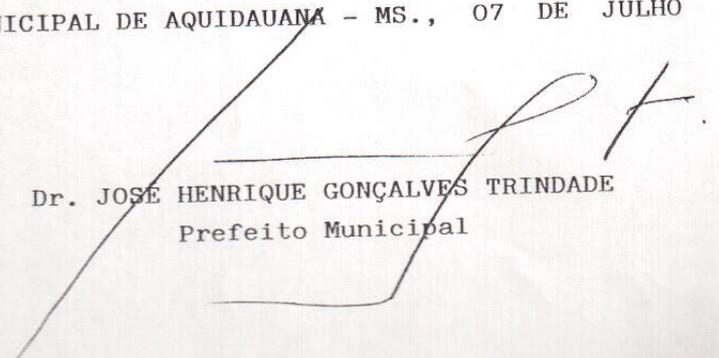
Artigo 1º - Fica o Município de Aquidauana/MS., autorizado a firmar com os Municípios de Anastácio/MS e Miranda/MS , CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO AQUIDAUANA/MIRANDA, sob a forma jurídica de Associação Civil, sem fins lucrativos.

Artigo 2º - A Associação Civil reger-se-á nos termos do Código Civil Brasileiro, legislação pertinentes e pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Aquidauana/Miranda, a ser assinado pelos Prefeitos de Aquidauana/MS, Anastácio/MS e Miranda/MS.

Artigo 3º - O consórcio terá por objetivo a representação conjunta dos Municípios aderentes, perante entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, bem como outras atribuições a serem previstas em normas estatutárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 07 DE JULHO DE 1995


Dr. JOSE HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal